

PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA - SRP Nº 016/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.528/0001-77, com sede na Praça Ver. Abel de Freitas, S/N, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Roberto Abraham Abrahamian Asfora, brasileiro, portador do RG. nº 1.352.031 SSP/SP, e CPF nº 165.116.704-49, residente e domiciliado na Rua Rubens Nunes, nº 335, Fazenda Nova, Brejo da Madre de Deus-PE, denominando **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **CHARLES CRISTIANE DAS NEVES ME**, inscrita no CNPJ nº **05.445.990/0001-95**, com sede na Pc 13 de Maio, nº 644, Centro, Quipapá - PE, CEP: 55.415-000, Fone: (81) 9.9789-3418 e e-mail: charlesproducoes@hotmail.com, neste ato representado pelo o Sr. **Charles Cristiane das Neves**, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.632.854-34, e portador da identidade nº 4104725 SSP-PE, residente e domiciliado na Praça 13 de Maio, 644, Casa, Centro, Quipapá-PE, CEP: 55.415-000 como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preço para Eventual prestação de serviços parcelado em Locação de Cabines sanitárias, a serem utilizados nas realizações de eventos municipais de Brejo da Madre de Deus/PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	CABINE SANITÁRIA - Em resina sintética, identificador de M ou F, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, adaptação para deficientes físicos, assentos esterilizados com manutenção e asseio diários (femininos e Masculinos E DEFICIENTES FISICOS). Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. (deverá estar de acordo com legislação	DIÁRIAS	882	PRIMER	RS 119,00	RS 104.958,00



	ambiental e ser responsável por – Ampla Concorrência					
2	(COTA ME/EPP/MEI ITEM 01) CABINE SANITÁRIA - Em resina sintética, identificador de M ou F, trava nas portas pelo lado de dentro da cabine, adaptação para deficientes físicos, assentos esterilizados com manutenção e asseio diários (femininos e Masculinos E DEFICIENTES FISICOS). Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem. (deverá estar de acordo com legislação ambiental e ser responsável por – Exclusivo ME/EPP/MEI	DIÁRIAS	293	PRIMER	R\$ 119,00	R\$ 34.867,00

VALOR TOTAL - R\$ 139.825,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E LOCAL

3.1 - O objeto desta contratação serão fornecidos conforme especificações, quantitativos e programação definidos no item 9 (Especificações dos produtos) do Termo de Referência e serão solicitados de acordo com as necessidades do município quando houver eventos e for necessário quaisquer itens descrito neste termo.

3.2 – A Secretaria de obras será o responsável pela fiscalização e inspeção do objeto deste termo, juntamente com a Secretaria de Cultura turismo e desenvolvimento econômico que emitirá ordem de Serviço com os quantitativos e as datas previstas para realizações de cada evento, dos quais as empresas deverão disponibilizar a cabines até 04 quatro horas anterior a data de cada evento, a desmontagem poderá ser feita logo após termino do evento.

3.3 - As ordens de serviço poderão ser enviadas através de e-mail e conterà: data, valor unitário do produto, quantidade de diárias pretendida, local para montagem, carimbo e assinatura do responsável.

3.3.01 – As diárias serão de acordo com as datas dos eventos.

3.3.02 - Não nos responsabilizamos por diárias excedentes no caso da(as) empresa(as) não desmontar os equipamentos nos prazos determinados.

3.4 - ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA



3.4.01 - Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

3.4.02 - A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

3.4.03 - Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

3.4.04 - A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras;

3.4.05 - A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de disponibilização das canines, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

3.5 - Após a conferência dos itens, se constatado alguma irregularidade ou esteja incompleto ou divergente dos padrões definidos, daquele ofertado pela empresa CONTRATADA, esta estará obrigada a corrigir a irregularidade sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato, e onde será lavrado um termo de Recebimento Provisório que será passado em três vias de igual teor, todas elas assinadas pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA. As duas primeiras vias ficarão em poder da CONTRATANTE, destinando-se a última à CONTRATADA;

3.6 - Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço executado, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do ABNT e legislações pertinentes a materiais

3.7 - O objeto desta licitação será recebido pela Secretaria de Infraestrutura que designará servidor para fiscalizar e a Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes deverá acompanhar toda execução. A entrega será:

3.7.1 - Provisoriamente, até o momento dos equipamentos estarem todos montados.

3.7.2 - Definitivamente, finalização e conferência dos produtos.

3.8 - Os locais de montagem e locais dos eventos serão descritos e acordado entre as partes que podem ser em Brejo da Madre de Deus, São Domingos e Fazenda Nova.

4.0 - DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pela execução dos serviços em conformidade com o objeto solicitado.



4.1.1 - Só serão pagas as diárias para o data do evento que será acompanhado e fiscalizado como também descrito no ato da solicitação da Ordem de Serviço.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores do Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão, sendo está emitida em dias uteis e horários comerciais, para o e-mail **conforme envio da ordem de serviço**, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES)

5.1 - O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços será exercida por JOSÉ SILVA MOREIRA FILHO inscrito no CPF N° 081.588.924-00 Diretor de departamento matricula 1018 que será responsável por verificar todos os equipamento, montagens e desmontagens de todos itens contidos neste termos, devendo registrar em protocolo próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo determinado.

7.0 - DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse



entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.



11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 05 de março de 2024.


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO
DA MADRE DE DEUS/PE**
Roberto Abraham Abrahamian Asfora
PREFEITO / ÓRGÃO GERENCIADOR


CHARLES CRISTIANE DAS NEVES
ME - CNPJ nº 05.445.990/0001-95
Charles Cristiane Das Neves
FORNECEDOR

05.445.990/0001-95
CHARLES CRISTIANE DAS NEVES
Praça 12 de Maio, 644
Centro - CEP: 55.415-000
Quipapa - Pernambuco